



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.008/2011, de 4 de março de 2011

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de São José do Goiabal do exercício financeiro de 2011 no valor total de R\$ 880.000,00 (oitocentos oitenta mil reais) como segue:

02 - Prefeitura Municipal

02 - Secretária Municipal de Planejamento, Gestão Administrativa e Finanças

02 - Administração

04.122.0401.2014 - Manutenção da Administração Geral

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ 10.000,00

02 - Prefeitura Municipal

02 - Secretária Municipal de Planejamento, Gestão Administrativa e Finanças

02 - Administração

06.181.0402.2018 - Manutenção de Convênio com a Polícia Civil

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ 5.000,00

02 - Prefeitura Municipal

03 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

02 - Serviços Públicos

04.122.0401.2014 - Manutenção da Administração Geral

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ 30.000,00

02 - Prefeitura Municipal

03 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

02 - Serviços Públicos

17.512.0403.2029 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ 50.000,00

02 - Prefeitura Municipal

04 - Departamento de Transportes

02 - Transporte Rodoviários

04.122.0401.2014 - Manutenção de Estradas Vicinais

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ 50.000,00

02 - Prefeitura Municipal

05 - Departamento de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo

01 - Serviço de Educação

12.361.1201.2039 - Manutenção do Ensino Municipal

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ 15.000,00

José Roberto Garófalo Guimarães
Prefeito Municipal
Pref. Munic. São José do Goiabal - MG

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro -35.986-000-São José do Goiabal-MG
TELEFAX: (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02 – Prefeitura Municipal	
05 – Departamento de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo	
01 – Serviço de Educação	
12.361.1201.2041 – Manutenção do Ensino Fundamental (60%)	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
05 – Departamento de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo	
01 – Serviço de Educação	
12.361.1203.2042 – Manutenção do Transporte Escolar	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
05 – Departamento de Educação, Cultura Esporte Lazer e Turismo	
01 – Serviço de Educação	
12.365.1201.2045 – Manutenção de Creches Municipais	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
06 – Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	
01 – Serviços de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
20.606.2001.2060 – Manutenção dos Serviços de Agropecuária	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
06 – Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	
02 – Serviços de Meio Ambiente	
18.541.1801.2065 – Manutenção da Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
07 – Secretaria Municipal Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1002.2068 – Manutenção do Programa Farmácia Básica	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
07 – Secretaria Municipal Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2071 – Manutenção e Coordenação Ambulatorial	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
07 – Secretaria Municipal Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1002.2073 – Manutenção e Coordenação Odontológica	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00

José Roberto Garófalo Guimarães
Prefeito Municipal
Pref. Munic. São José do Goiabal - MG

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro -35.986-000-São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02 – Prefeitura Municipal	
07 – Secretaria Municipal Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1002.2075 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 140.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
07 – Secretaria Municipal Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1002.2076 – Manutenção do PACS	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 90.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
08 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2077 – Manutenção do Serviço de Assistência Social	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
11 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	
01 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	
13.392.1301.2055 – Manutenção dos Serviços de Cultura	
31900400 – Contração por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 880.000,00

(oitocentos e oitenta mil reais)

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2011;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em 04 de Março de 2011.

José Roberto Gariff Guimarães

Prefeito Municipal

Prof. Nasc. Em São José do Goiabal - MG

José Roberto Gariff Guimarães

Prefeito Municipal

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal) em **04/03/2011**

Maria José Luz Silva Maia
Maria José Luz Silva Maia/Secretária